



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 029/2024**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA A EFETUAR A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE POÇOS ARTESIANOS E DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação com encargos do sistema de distribuição de água potável, composta de equipamentos, instalações, poço artesiano e respectiva rede de distribuição de água para a seguinte associação comunitária:

1) Associação Comunitária dos Agricultores da Linha 8ª Marechal Floriano - CNPJ 00.281.930/0001-60.

**Art. 2º** A presente doação destina-se, exclusivamente, para o uso das Associações Comunitárias descritas no artigo precedente, para o consumo humano e animal dos moradores das referidas comunidades.

**Art. 3º** A Associação Comunitária assumem o compromisso de manter em funcionamento os sistemas objeto desta doação, realizando as manutenções, reformas e ampliações necessárias para o pleno funcionamento, a partir da celebração do respectivo Termo de Doação, sob pena de reversão da mesma.

**Art. 4º** Fica o Município, a partir da referida doação, incumbido de ajudar a associação beneficiada unicamente com máquinas e equipamentos sempre que se fizer necessário para abertura de valas para o conserto de canos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** A doação a ser efetivada, recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, em reunião realizada na data de 10 de Junho de 2024, conforme ata em anexo.

**Art. 6º** Faz parte do presente Projeto de Lei a anexa minuta de termo de doação com encargos, que deverá ser celebrada com cada uma das associações beneficiadas.

**Art. 7º** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível.

**Art. 8º.** Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, 13 DE JUNHO DE 2024.**

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024 -**

Prezado Presidente, Prezados Vereadores,

A iniciativa levada a efeito através deste Projeto de Lei é importante para a comunidade beneficiária, uma vez que a água é um recurso essencial e precioso para a população local. Com a doação com encargos do poço artesiano e de todo o respectivo sistema de abastecimento de água, a associação poderá garantir o acesso à água para os moradores de sua respectiva comunidade, além de ter autonomia para administrar e gerenciar o sistema de abastecimento, com rapidez e economia na manutenção, ampliação de rede e demais serviços e obras necessárias.

A doação, como se sabe, é o negócio jurídico de que se vale o doador, para transferir ao donatário, por mera liberalidade, um bem de seu patrimônio, podendo a transferência ser efetivada com ou sem encargo.

No caso há encargo para a Associação e um benefício bastante significativo ao Município, considerando a economia que o Erário terá, pois, a comunidade donatária manterá as obras de infraestrutura do poço artesiano e reservatório de água em pleno funcionamento, fazendo manutenção completa, ampliações e demais obras e gestão da forma como melhor convier aos associados e pessoas que utilizam este precioso bem diretamente. Ao solicitar a transferência da responsabilidade do poço artesiano localizado na Comunidade, o objetivo é cuidar do sistema hidráulico, incluindo consertos e manutenções, ficando sob incumbência do Município somente a ajuda com máquinas sempre que se fizer necessário para abertura de valas para o conserto de canos. Isso desonera o ente público, pois existe sempre burocracia grande quando se faz necessário aquisição de peças e serviços por parte do Município, pela própria sistemática existente nas compras públicas.

Em sendo transferido o sistema para as Associações, estas passarão a cuidar, realizar a gestão e fará possivelmente a cobrança de uma taxa específica para os atuais sócios e para os futuros, cujos valores servirão para manter os custos de manutenção e eventuais trocas de equipamentos e ampliação das redes quando necessário.

Por estes motivos, solicitamos ao distinto Poder Legislativo Municipal a aprovação deste Projeto de Lei.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, 13 DE JUNHO DE 2024.**

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE POÇOS  
ARTESIANOS E DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA  
SERRA/RS E A ASSOCIAÇÃO .....**

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA/RS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 92.902.154/0001-97, com sua Administração (Prefeitura Municipal) à Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, nº 400, nesta cidade de União da Serra/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CEZER GASTALDO**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 3080856093 SSP/RS e CPF/MF nº 003.079.520-61, residente e domiciliado, sita a Rua Vinte e Cinco de Março, 65, Centro, neste Município de União da Serra/RS e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO .....**, sociedade civil, inscrita no CNPJ nº ....., sediada na Capela ....., em União da Serra-RS. neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada DONATÁRIA, celebram, de comum acordo e com amparo legal pela Lei Municipal nº xx de xx de xxxx de 2024, o presente Termo de Doação de Bens Públicos, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**01-CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a doação com encargos do poço artesiano e do sistema de distribuição de água potável, composta de equipamentos, instalações e rede de distribuição de água.

**02-CLÁUSULA SEGUNDA-DO FUNDAMENTO**

A doação está autorizada pela Lei Municipal nº xxx.

**03-CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O DOADOR, a partir da assinatura do presente termo de doação, transfere totalmente os direitos e responsabilidades do poço artesiano e de todo o sistema de abastecimento de água da comunidade para a donatária, incumbido unicamente de ajudar a Associação com máquinas e equipamentos sempre que se fizer necessário para abertura de valas para o conserto de canos.

A DONATÁRIA assume integralmente a administração da distribuição de água na comunidade, possíveis ampliações, admissão de novos sócios e todos os demais atos e encargos necessários, respeitados os termos da lei que rege este termo, acima citada, o Estatuto da Associação, seu Regimento Interno e demais dispositivos legais.

A DONATÁRIA, em sendo transferido o sistema, passará a cuidar, realizar a gestão e fará a cobrança de uma taxa específica para os atuais sócios e para os futuros, cujos valores servirão para manter os custos de manutenção e eventuais trocas de equipamentos e ampliação de rede quando necessário.

Todos os demais direitos e obrigações que eventualmente não restaram expressos no presente termo mas que são inerentes ao poço artesiano e sistema de abastecimento de água em relação à abrangência da rede existente e eventuais futuras ampliações, mas



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

pertencente à associação, ficarão de responsabilidade da mesma, passando a donatária a ser sua única e exclusiva responsável, cujas dúvidas eventualmente surgidas sobre matéria não expressa neste termos serão utilizados os usos e costumes das demais associações comunitárias de distribuição de água existentes no Município, respeitadas as individualidades cada qual do seu Estatuto e das decisões da assembleia geral e demais normas internas da associação.

**04-CLÁUSULA QUARTA-DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente termo o DOADOR e a DONATÁRIA, na presença de testemunhas que também assinam, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

União da Serra -RS, xx de ..... de 2024.

**DOADOR**  
**MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA**

**DONATÁRIA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

---

---